CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, ILDEU EUSTÁQUIO GOMES COELHO, brasileiro solteiro, Analista de Sistemas, portador do documento de Identidade número M. 2.542.280 Expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 01/07/86 e do C.P.F. número 589.244.426-00, residente à Rua D. Pedro II - número 727- centro- CEP 35.010 - na cidade de Governador Valadares - MG-nascido aos 26/04/64 em Governador Valadares- MG, filho de Ildeu Rodrigues Coelho e Ilna Gomes Coelho: ISABELA GOMES COELHO, brasileira, solteira, estudante, portadora do documento de Identidade número M-4.203.775 Expedido pela Secretaria de segurança Pública de Minas Gerais em 26/02/86 e do C.P.F número 663166266-49, residente à Rua D. Pedro II -número 727- Centro- CEP - 35010- na cidade de Governador Valadares-MG, nascida aos 27/03/68, em Governador Valadares - MG , tem entre si , justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela claúsula e condiçoes seguintes e, nas omissões seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

PRIMEIRA: A Sociedade gerará sob a denominação Social de PD/CASE INFORMÁTICA LTDA.

SEGUNDA : A Sociedade terá sua sede na cidade de Governador Valadares- MG - rua D. Pedro II 727- Centro - CEP- 35010 , podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional,odecendo as disposições legais vigentes.

TERCEIRA: O Objeto da sociedade será a exploração de serviços de consultoria , assessoria , projetos e desenvolvimento de Sitemas de informação.

QUARTA: O capital Social é de CR$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de 1.00(hum cruzeiro) cada uma e subscritas em:
ILDEU EUSTÁQUI GOMES COELHO .com 90 quotas no valor de CR$180.000,00

ISABELA GOMES COELHO . com 10 quotas no valor de CR$20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social e as quotas subscritas são integralizadas neste ato, em moeda corrente.

QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início de suas atividades será em 01/09/91.

SEXTA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio ILDEU EUSTÁQUIO GOMES COELHO , que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, e terá uma retirada a título de pro-labore obedecendo para isso o limite do Imposto de Renda.

SÉTIMA : Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuizos verificados serão distribuidos ou suportados pelos sócios,

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
GOVERNADOR VALADARES
ROMEU AMARAL - Oficial
1092

na proporção de sua quotas de capital.

OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições , direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

NONA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta dias e seusa haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na claúsula décima deste instrumento.

DÉCIMA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade é extinta,levantando-se um balanço especial nessa data e se convier ,aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados, até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após (90) dias da datado balanço especial.

DÉCIMA PRIMEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

E por acharem em perdeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testeunhas abaixo em 3 vias, de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Governador Valadares, 19 de julho de 1991.

Ildeu Eg Coelho
ILDEU EUSTAQUIO GOMES COELHO

I Gomes Coelho
ISABELA GOMES COELHO

TESTEMUNHAS:
Claudia Cristina Moreira
CLAUDIA CRISTINA MOREIRA

Cira Angelina Coelho Santos
CIRA ANGELINA COELHO SANTOS

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
GOVERNADOR VALADARES
ROMEU AMARAL - Oficial

CARTÓRIO RÉG. TITULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para registro.
Apontado sob nº 12.995
REGISTRADO sob nº 1092
Livro, A02 Fls. 158
GOV. VALADARES, 19 JUL 1991
Amaral
ROMEU AMARAL — OFICIAL